

LEI Nº 4.376, DE 07 DE MAIO DE 2014.

Cria o Programa Viveiros de Mudas nas Escolas Municipais.

Art. 1º Fica criado o Programa Viveiros de Mudas nas escolas municipais do município de Iturama, destinado ao cultivo de mudas de árvores de rua, frutíferas, plantas ornamentais, hortaliças e plantas medicinais.

Art. 2º A formação dos viveiros será realizado por alunos de escolas municipais sob a supervisão e orientação de técnicos da Prefeitura Municipal, com o apoio dos professores e da comunidade.

Art. 3º O Programa Viveiro de Mudas tem como objetivo:

I) Promover a educação e a preservação ambiental;

II) O fornecimento de mudas às comunidades locais;

III) A ampliação de arborização em áreas públicas e privadas nos bairros;

IV) O desenvolvimento de habilidades e aptidões dos estudantes.

Art. 4º O Programa Viveiros de Mudas será desenvolvido e implantado pela Prefeitura Municipal nos terrenos existentes nas escolas da rede municipal de ensino, podendo ser expandidos para outras áreas públicas.

Art. 5º A Prefeitura Municipal poderá celebrar convênios com órgãos da administração Federal, Estadual, ONGS ou com iniciativa privada, objetivando a viabilização do presente programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Iturama, 07 de maio de 2014.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama – MG

Autor: Vereador Nilson Conceição de Oliveira